



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

## CONTRATO Nº 020/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Contrato que entre si fazem a O MUNICIPIO DE ARAPUÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.942.895/0001-01, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, CEP: 38.860-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Terto da Cunha e a Empresa M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº. 41.132.034/0001-17, Situada à Rodovia MG280, S/Nº, Bairro Loteamento Belo Horizonte II, na cidade de Paula Cândido, Estado de Minas /Gerais, denominada CONTRATADA, representada por Marcos Vinícius de Abreu, inscrito no CPF nº. 109.748.507-21 de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico **004/2024**, julgado dia 25 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DEMAIS ÁREAS VERDES LOTADAS NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme abaixo especificados:

SEQ.	Código	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR TOTAL
1	156 8194	UN	01	<b>TRATOR CORTADOR DE GRAMA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CAPÔ DE AÇO;</b></li><li>• <b>ASSENTO AJUSTÁVEL;</b></li><li>• <b>MEDIDOR DE HORAS COM ALERTA DE SERVIÇO;</b></li><li>• <b>VOLANTE EXTRA GRANDE;</b></li><li>• <b>TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS;</b></li></ul>	Toyama trator cortador de grama dirigível- TLT42- 17M+Coletor	R\$19.000,00

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

*Caro Gabriel D. Bonfim*

*[Assinatura]*

ME A COMERCIO DE  
PRODUTOS AGRICOLAS  
LTDA:41132034000117

Assinado de forma digital por ME A  
COMERCIO DE PRODUTOS  
AGRICOLAS LTDA:41132034000117  
Data: 2024.07.09 11:31:37 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

				<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CILINDRO:</b> MONOCILINDRICO;</li><li>• <b>TIPO DE COMBUSTÍVEL:</b> GASOLINA;</li><li>• <b>SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:</b> BOMBA DE ÓLEO;</li><li>• <b>FILTRO DE OLEO:</b> SIM;</li><li>• <b>REFRIGERAÇÃO:</b> REFRIGERADO A AR;</li><li>• <b>POTÊNCIA MINIMA:</b> 17HP;</li><li>• <b>TRANSMISSÃO:</b> CAMBIO MANUAL;</li><li>• <b>SISTEMA DE PARTIDA:</b> ELÉTRICA;</li><li>• <b>CAPACIDADE DO TANQUE:</b> MÍNIMO 5L;</li><li>• VELOCIDADE A FRENTE – MAX – 8,4 KM/H VELOCIDADE DE MARCHA A RÉ – 3,5 KM /H;</li><li>• <b>ROTAÇÃO MÁXIMA:</b> MÍNIMO DE 300 RPM TRATOR CORTADOR DE GRAMA;</li><li>• <b>PLATAFORMA DE CORTE:</b> LARGURA DE CORTE MINIMO – 97 CM ALTURA DE CORTE – MAX – 102 MM ALTURA DE CORTE - MIN – 38 MM;</li><li>• <b>COLETOR DE GRAMA:</b> SIM;</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO – DEVERÁ SER ENVIADO O MANUAL DO EQUIPAMENTO ANTES DA ENTREGA DO MESMO.</b></p>	
--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa se responsabiliza pela entrega do produto, mediante apresentação da autorização de compra emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal. O pedido será realizado conforme a demanda do requisitante.

## CLÁUSULA TERCEIRA

MEA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA:411320340001  
Assinado de forma digital por MEA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA:41132034000117  
Dados: 2024.07.09 11:31:50 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

O valor total desta contratação será de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto e a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria da Fazenda, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.

## CLÁUSULA QUINTA

O prazo para vigência do contrato será de 12 meses a partir da data sua assinatura, podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado por igual período, por quantas vezes forem necessários, obedecidas as prescrições legais.

## CLÁUSULA SEXTA

O valor da proposta não poderá sofrer reajustes durante o periodo de 12 meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Eletrônico 004/2024. A adjudicação dos itens ora licitados não obriga a Administração a adquiri-los, sendo que os mesmos serão requeridos conforme as necessidades da Secretaria de Esporte e lazer.

## CLÁUSULA OITAVA

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1 - Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos produtos/serviços licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- 8.2 - Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos/serviços contratados;
- 8.3 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- 8.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8.5 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

*Carla Gomes de Almeida*

*[Assinatura]*

ME A COMERCIO  
DE PRODUTOS  
AGRICOLAS  
LTDA:4113203400117  
Assinado de forma digital  
por ME A COMERCIO DE  
PRODUTOS AGRICOLAS  
LTDA:4113203400117  
Dados: 2024.07.09  
11:32:03 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**9.1** - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.2** - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício de 2024 e posteriores.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.10.00 27.812.0056 2.0226 4.4.90.51 – Equipamentos e material

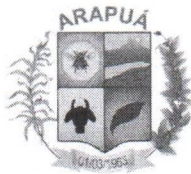
permanente

*Burp*

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

MEA COMERCIO Assinado de forma  
DE PRODUTOS digital por MEA  
AGRICOLAS COMERCIO DE  
PRODUTOS  
AGRICOLAS  
LTDA:41132034  
Dados: 2024.07.09  
11:32:15 -03'00'

000117 4



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Paranaíba (MG) para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Arapuá (MG), 04 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG

CNPJ Nº 19.942.895/0001-01

João Batista Terto da Cunha  
Contratante

MEA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS  
LTDA:41132034000117  
7

Assinado de forma digital por MEA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA:41132034000117  
Dados: 2024.07.09 11:32:40 -03'00'

M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ Nº 41.132.034/0001-17

Marcos Vinícius de Abreu  
Contratada

Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer

Caio Gabriel Silva  
Boaventura

Fiscal do contrato

## TESTEMUNHAS:

1 - ..... CPF: .....

2 - ..... CPF: .....